



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**Processo:** PR-000611/2015

**Interessado:** KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ARIKAWA

**Assunto:** REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES – MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL – ÁREA ENGENHARIA HIDRÁULICA – OPÇÃO SANEAMENTO BÁSICO

**Proposta**

1 – Com referência aos elementos do processo:

Trata-se de solicitação de **Revisão de Atribuições** para fins de assunção de Responsabilidade Técnica, onde a profissional graduada em **Engenharia Química**, após ter concluído o **Mestrado em Engenharia Hidráulica na opção Saneamento Básico**, requer acrescentar as atribuições do artigo 18, da Resolução 218, baseada no artigo 5º da Resolução 1010/2005.

2 – Parecer

- Considerando o Art. 28º do Decreto 23569/1933 e o Art. 7º da Lei 5194/1966;
- Considerando o Art. 17 da Resolução 218/1973 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:  
I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos;
- Considerando o Art. 25 da Resolução 218/1973 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.  
Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução;
- Considerando que quando da conclusão do curso de Mestrado na opção Saneamento Básico, pela Universidade de São Paulo em 28 de setembro de 2005, a Resolução 1010/2005 estava em Plena Vigência.

3 – Voto:

Voto pela concessão das atribuições do ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.010 DE 22 DE AGOSTO DE 2005 - SISTEMATIZAÇÃO DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL, nº de ordem 1.1.6 – Saneamento Básico, a seguir relacionadas:



Fls. Nº 19

Agente Administrativo  
Reg. 4118 - UCP/SUPCOL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

Processo: PR-000611/2015

Interessado: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ARIKAWA

Assunto: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES – MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL – ÁREA  
ENGENHARIA HIDRÁULICA – OPÇÃO SANEAMENTO BÁSICO

1. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.1 -CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE CIVIL (Continuação)			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.1.6	Saneamento		
	Básico		
	1.1.6.01.00		Hidráulica Aplicada ao Saneamento
	1.1.6.02.00		Hidrologia Aplicada ao Saneamento
	1.1.6.03.00		Sistemas, Métodos e Processos de
		1.1.6.03.01	Abastecimento de Águas
		1.1.6.03.02	Tratamento de Águas
		1.1.6.03.03	Reservação de Águas
		1.1.6.03.04	Distribuição de Águas
	1.1.6.04.00		Sistemas, Métodos e Processos de
			Saneamento Urbano
		1.1.6.04.01	Coleta de Esgotos Urbanos
		1.1.6.04.02	Coleta de Águas Residuárias Urbanas
		1.1.6.04.03	Coleta de Rejeitos Urbanos
		1.1.6.04.04	Coleta de Rejeitos Hospitalares
		1.1.6.04.05	Coleta de Rejeitos Industriais
		1.1.6.04.06	Coleta de Resíduos Urbanos
		1.1.6.04.07	Coleta de Resíduos Hospitalares
		1.1.6.04.08	Coleta de Resíduos Industriais
		1.1.6.04.09	Transporte de Esgotos Urbanos
		1.1.6.04.10	Transporte de Águas Residuárias Urbanas
		1.1.6.04.11	Transporte de Rejeitos Urbanos
		1.1.6.04.12	Transporte de Rejeitos Hospitalares
		1.1.6.04.13	Transporte de Rejeitos Industriais
		1.1.6.04.14	Transporte de Resíduos Urbanos
		1.1.6.04.15	Transporte de Resíduos Hospitalares
		1.1.6.04.16	Transporte de Resíduos Industriais
		1.1.6.04.17	Transporte de Esgotos Urbanos
		1.1.6.04.18	Tratamento de Águas Residuárias Urbanas



Fls. Nº

Agente Administrativo  
leg. 4118 - UCPI/SUPCOL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

Processo: PR-000611/2015

Interessado: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ARIKAWA

Assunto: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES – MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL – ÁREA  
ENGENHARIA HIDRÁULICA – OPÇÃO SANEAMENTO BÁSICO

	1.1.6.04.19	Tratamento de Rejeitos Urbanos
	1.1.6.04.20	Tratamento de Rejeitos Hospitalares
	1.1.6.04.21	Tratamento de Rejeitos Industriais
	1.1.6.04.22	Tratamento de Resíduos Urbanos
	1.1.6.04.23	Tratamento de Resíduos Hospitalares
	1.1.6.04.24	Tratamento de Resíduos Industriais
	1.1.6.04.25	Destinação Final de Esgotos Urbanos
	1.1.6.04.26	Destinação Final de Águas Residuárias Urbanas
	1.1.6.04.27	Destinação Final de Rejeitos Urbanos
	1.1.6.04.28	Destinação Final de Rejeitos Hospitalares
	1.1.6.04.29	Destinação Final de Rejeitos Industriais
	1.1.6.04.30	Destinação Final de Resíduos Urbanos
	1.1.6.04.31	Destinação Final de Resíduos Hospitalares
	1.1.6.04.32	Destinação Final de Resíduos Industriais
1.1.6.05.00		Sistemas, Métodos e Processos de Saneamento Rural
	1.1.6.05.01	Coleta de Esgotos Rurais
	1.1.6.05.02	Coleta de Águas Residuárias Rurais
	1.1.6.05.03	Coleta de Rejeitos Rurais
	1.1.6.05.04	Coleta de Resíduos Rurais
	1.1.6.05.05	Transporte de Esgotos Rurais
	1.1.6.05.06	Transporte de Águas Residuárias Rurais
	1.1.6.05.07	Transporte de Rejeitos Rurais
	1.1.6.05.08	Transporte de Resíduos Rurais
	1.1.6.05.09	Tratamento de Esgotos Rurais
	1.1.6.05.10	Tratamento de Águas Residuárias Rurais
	1.1.6.05.11	Tratamento de Rejeitos Rurais
	1.1.6.05.12	Tratamento de Resíduos Rurais
	1.1.6.05.13	Destinação Final de Esgotos Rurais
	1.1.6.05.14	Destinação Final de Águas Residuárias Rurais
	1.1.6.05.15	Destinação Final de Rejeitos Rurais
	1.1.6.05.16	Destinação Final de Resíduos Rurais

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2016

Eng. Civil José Roberto Corrêa  
Conselheiro da CEEC Crea-SP 0601779577